



ATA N.º 19/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Montijo, no Cinema-Teatro Joaquim d' Almeida, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Sara Cristina dos Santos Ferreira (PS)

José Manuel da Silva Santos (PS)

Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

João Manuel Pereira Afonso (PSD)

Às quinze horas e cinco minutos, com a presença da Assistente Técnica, Joaquina Barbosa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, cumprimentou todos os presentes e declarou aberto o período de-----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, apresentou uma declaração intitulada "A pandemia no Montijo", cujo teor a seguir se transcreve: -----

"Senhoras e Senhores Vereadores, -----

Ao longo dos últimos 18 meses combatemos a pandemia em três frentes - a primeira para travar as novas infeções pelo coronavírus e salvar vidas da COVID-19, a segunda para concluir o processo de vacinação em massa da população e a terceira para recuperar a nossa economia. -----

Para atuar nas duas frentes sanitárias, temos adotado diversas medidas em simultâneo. Temos conseguido conter a dispersão do vírus na população e com isso minimizar as consequências da crise que atravessamos na vida social e económica. Temos, por outro lado, alcançado um grande sucesso na vacinação dos cidadãos que decorre no nosso Centro de Vacinação em Massa, localizado



no Pavilhão Desportivo do Esteval. -----
Ao todo já foram administradas setenta e duas mil doses de vacinas, da primeira e segunda dose, isto é, alcançámos a vacinação completa de setenta e duas mil pessoas, bastante acima da população do Montijo. No Centro de Vacinação foram vacinadas pessoas do Montijo e da população de concelhos vizinhos, e podemos dizer em segurança, com base na informação prestada pelas autoridades de saúde que, tendencialmente, aproximamo-nos dos noventa por cento de pessoas vacinadas no nosso concelho. -----
É de inteira justiça reconhecer o trabalho extraordinário dos trabalhadores do Centro de Vacinação em Massa de Montijo, sejam os municipais, sejam os dos Centros de Saúde. -----
Temos, na frente económica e social, acelerado em contraciclo o investimento público para recuperar e relançar a nossa economia, criar emprego e promover o desenvolvimento sustentável. -----
É um programa de investimento em marcha, votado e aprovado pelos órgãos municipais, embora com abstenções e votos contra da oposição. É um programa ambicioso na habitação social, é um programa ambicioso no espaço público, é um programa ambicioso nas vias municipais, é um programa ambicioso na criação de mais mobilidade suave e melhor mobilidade urbana. -----
A habitação municipal será dos principais objetivos do próximo mandato, em particular na habitação municipal para as pessoas a renda acessível ou a renda apoiada, mas também, na reabilitação urbana do Bairro da Calçada e do Bairro da Barrosa, bairros que, infelizmente, por razões históricas, se encontram profundamente gentrificados. -----
Contudo, a pandemia do coronavírus continua a ser uma grande ameaça para as vidas e para a saúde das populações e para a recuperação e transformação da nossa economia, por isso vamos continuar a fazer tudo o que está ao nosso alcance para travar a dispersão do coronavírus. -----
Hoje, a dispersão do vírus, infelizmente, ocorre com maior preponderância nos nossos imigrantes, naqueles que vieram para o Montijo à procura de trabalho. Temos vindo a procurar em conjunto com as autoridades de saúde locais e com o Centro de Vacinação em Massa a possibilidade de termos a ter um programa de vacinação que possa abranger o mais rápido possível os imigrantes presentes no nosso concelho. -----
Todos os casos de infeção têm sido acompanhados pelas autoridades de saúde, com o isolamento profilático das pessoas infetadas, esta determinação preventiva tem conseguido conter a variante que é hoje mais transmissível e predominante em Montijo, a variante Delta, que é aliás muito mais transmissível que as variantes anteriores. -----



Sabemos bem que as reuniões de pessoas, particularmente em locais que tenham pouca ventilação, são uma das principais causas dos surtos e eventos de dispersão do vírus. -----

Voltamos, uma vez mais, a apelar às medidas profiláticas básicas de saúde pública para travar a dispersão do vírus de pessoa para pessoa, nomeadamente, em particular com a ventilação nos espaços interiores, como o afastamento físico das pessoas, como a utilização da máscara facial, para que a transmissão do vírus se faça com mais dificuldade e se evitem novos surtos de dispersão do vírus. -----

Por isso, temos de continuar a usar máscara facial nos locais públicos, manter a distância física dos outros e assegurar sempre a ventilação dos espaços interiores, no fundo, as regras básicas que todos nós aprendemos ao longo desta situação pandémica. -----

Contudo, devido à melhoria da circunstância pandémica no Montijo, encontramos-nos numa fase propícia ao alívio das regras e medidas mais restritivas, medidas como a limitação de circulação das pessoas, a limitação de algumas atividades económicas, a limitação do atendimento dos serviços públicos. -----

Mas, à medida que as restrições são aliviadas, temos de ter consciência que as infeções podem subitamente recrudescer e, como precaução, devemos manter medidas de salvaguarda da saúde pública. -----

Como temos dito, a nossa melhor arma para combater a COVID-19 é acelerar o programa de vacinação da população. -----

Nas últimas semanas, o nosso Centro de Vacinação em Massa continuou a vacinação dos cidadãos montijenses. -----

Estamos a vacinar todos os jovens acima dos 12 anos de idade. -----

Estamos também a incentivar a modalidade de casa aberta, em que todos os cidadãos que ainda não foram vacinados possam ser inoculados com a vacina sem agendamento prévio. -----

É urgente que todos os montijenses se registem para a vacinação o mais rápido possível, para travar as novas variantes. -----

Senhoras e senhores Vereadores, -----

Como temos dito, os montijenses querem ver o concelho ultrapassar esta pandemia. Querem voltar a viver, conviver e trabalhar com relativa normalidade. -----

Estamos a enfrentar a pandemia e a doença COVID-19 conjuntamente uns com os outros. -----

Estamos a trabalhar juntos para reconstruir a nossa economia por forma a criar mais empregos, a aumentar o investimento estruturante, a dar prioridade à



escola pública, a garantir o direito à habitação e a assegurar o sustento das famílias. -----

Estamos confiantes que vamos vencer a pandemia e a doença COVID-19 conjuntamente uns com os outros. -----

Deixamos um reconhecimento público às Freguesias que conosco trabalharam num programa muito vasto de apoio alimentar às pessoas mais vulneráveis e porque nunca deixarem faltar nada a ninguém. -----

Continuamos obrigados a proteger a nossa saúde coletiva e salvar vidas. -----

Vamos continuar a nossa economia e criar empregos, alargar as oportunidades, em especial para os cidadãos jovens. -----

Vamos vencer este tempo de dificuldade para todos. -----

Juntos somos mais fortes.”. -----

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, apresentou uma **declaração** intitulada “**CARTA EDUCATIVA**”, cujo teor a seguir se transcreve: -
“A Carta Educativa é ao nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no Concelho, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município’ . -----

A Carta Educativa do Concelho de Montijo está organizada em 3 volumes: Volume I - caracterização evolutiva e diagnóstico de situação do Concelho; Volume II - Cenários de desenvolvimento e propostas de reordenamento de rede educativa; Volume III- Anexos. -----

O Volume I está estruturado em três capítulos. No primeiro capítulo, é efetuada uma caracterização do Concelho de Montijo sob o ponto de vista do enquadramento geográfico e administrativo, de demografia e das principais atividades socioeconómicas. Por sua vez, o Segundo Capítulo, incide no sistema educativo concelhio, apresenta a atual organização da rede educativa e analisa as ofertas de educação pré-escolar, do ensino básico, do ensino secundário, da oferta formativa para jovens e adultos, da educação extraescolar e da educação especial, bem como a oferta de transportes escolares e da ação social escolar. Contém também uma análise retrospectiva da evolução da procura da educação e do ensino no Concelho e uma avaliação das atuais taxas de ocupação dos edifícios e equipamentos educativos existentes e das taxas de escolarização e pré-escolarização. Identifica ainda as taxas de retenção e desistência de alunos, por ciclo de ensino. No terceiro capítulo, é apresentada uma síntese do diagnóstico da atual situação do sistema educativo do território municipal. Relativamente ao Volume II, o mesmo encontra-se organizado em cinco



capítulos. Após a Nota Introdutória, em que se procede a um enquadramento conceptual de reordenamento educativo, o Primeiro Capítulo define as estratégias prospetivas para a melhoria da qualidade e da eficiência da educação e da formação ao longo da vida no Concelho, as quais estão subjacentes às propostas de reconfiguração da atual rede. No Segundo capítulo são delineados três cenários de desenvolvimento do Concelho e elaboradas as projeções demográficas até ao ano 2017, com intercalação em 2012. É ainda apresentada a evolução da população escolar para os dois referidos horizontes temporais. O Terceiro capítulo inclui a formulação das propostas de reconfiguração da rede educativa para 2012 e 2017, tendo por base a evolução prospetiva da procura, as estratégias orientadoras da política educativa e os princípios e critérios de planeamento e reordenamento. Como complemento, o Quarto Capítulo apresenta o plano de execução e de financiamento das referidas propostas de reconfiguração. Finalmente, o Quinto Capítulo esclarece a forma como a carta educativa será monitorizada. O volume III reporta-se aos anexos e contém as fichas de caracterização de todos os equipamentos educativos atualmente existente e as Fichas de Intervenção relativas às propostas de reconfiguração da rede. -----

A Carta Educativa do Concelho de Montijo foi elaborada por um conjunto de técnicos municipais que vão desde os Serviços de Informação Geográfica à coordenação da Chefe de Divisão Dra. Paula Baptista, aprovada na 2ª reunião da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2008 com 22 votos a favor e 4 abstenções da CDU e do BE. Dos equipamentos previstos na Carta Educativa importa ainda concretizar a construção de 4 salas de 1.º ciclo na EB da Liberdade e na EB do Bairro do Areias (Processo em curso), uma na EB/JI no Esteval e outra EB2/3 em Sarilhos Grandes. -----

Os dados dos Censos de 2021, permitir-nos-á um conhecimento verdadeiro da realidade concelhia refletirmos sobre um processo de ordenamento a nível nacional e intermunicipal, de rede de ofertas de educação e formação, importa ainda conhecer os parâmetros técnicos a definir pelo Ministério da Educação da elaboração e revisão das cartas educativas, bem como a existência de planeamento nacional e regional, na medida em que as competências a nível do concurso nacional de professores a conceção dos currículos, as questões pedagógicas e a fixação de parâmetros técnicos de ordenamento da rede educativa são da competência do ministério da educação. -----

Como o fizemos em 2008, estamos aptos a rever a Carta Educativa, assim que estejam definidos os itens atrás referidos. -----

A Câmara Municipal detém as competências, que a legislação em vigor lhe atribui e não engana os cidadãos prometendo, aquilo que extravasa as suas



competências, que certamente não deixará de exercer influência, mas não poderá exercê-las.”. -----

De seguida a **Senhora Vereadora Maria Clara Silva**, ainda no uso da palavra, solicitou para constar em ata o que a seguir se reproduz: -----

“A Câmara Municipal de Montijo todos os anos substitui mobiliário nas diferentes escolas e refeitórios do concelho. A mobília não usada, que foi sendo substituída, foi colocada na escola da Hortinha, uma vez que a escola estava encerrada e, portanto, havia condições para lá ter este mobiliário sem haver o perigo de desaparecer. A Nautilus, que é uma empresa de venda de mobiliário escolar, tem um programa de sustentabilidade ambiental. Este programa de sustentabilidade ambiental permite fazer a recolha do mobiliário degradado e é a própria empresa que faz a recolha deste mobiliário, através de um sucateiro, reutiliza estes materiais e dá-lhes um valor a final que será abatido na próxima compra que a Câmara Municipal efetuar à Nautilus. Todo o material que está ali faz parte do inventário do património da Câmara, está todo inventariado. Ou se sabe do que estamos a falar e têm-se a noção das responsabilidades ou então não vale a pena andarmos aqui. Pessoas que queiram ter cargos políticos venham dizer que se devia dar em vez de estar a carregar para o lixo, não sabem o que estão a fazer. Sabemos que todos são especialistas em tudo, mas basta perguntar. Todo o material, mesas e cadeiras, que estava na EB da Lançada foi recolhido por um sucateiro a cargo da empresa Nautilus, que tem um programa de sustentabilidade ambiental, que vai reutilizar aqueles materiais e o valor da reutilização dos materiais vai ser abatido na próxima fatura da próxima compra que a Câmara efetuar a esta empresa.”. -----

A **Senhora Vereadora Sara Ferreira**, no uso da palavra, apresentou uma **declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Senhor Presidente, -----

Srs. Vereadores; -----

Considerando as atribuições municipais no âmbito da promoção da Cultura e do Desporto, a Câmara Municipal do Montijo, liderada pelo executivo do Partido Socialista, tem reconhecido a importância fundamental que o movimento associativo concelhio representa face ao desígnio do desenvolvimento destas áreas, na nossa Comunidade. -----

Nas parcerias e no apoio ao movimento associativo, ao longo dos anos, a Câmara Municipal de Montijo, tem dedicado a melhor atenção às associações concelhias, adequando e promovendo as respostas necessárias a todo o tempo, mas principalmente em tempos atípicos e de crise. -----



O desenvolvimento da oferta cultural e desportiva, resultante deste trabalho em parceria, está ligado por um lado, à ação do Município do Montijo e, por outro lado, à ação das estruturas concelhias, com as quais cooperamos num quadro de participação alargada, conjugando esforços e ações, que têm por objetivo último servir a comunidade. -----

Reconhecendo a importância do trabalho, a Câmara Municipal do Montijo, continuará a apostar no apoio às associações do concelho, porque acreditamos e valorizamos os montijenses, que nesta perspetiva se colocam ao serviço da comunidade. -----

A Câmara Municipal de Montijo celebrou contratos-programa de desenvolvimento desportivo e protocolos de colaboração, para a época 2020/2021, nas várias e distintas áreas e fins de atuação, nomeadamente ao nível da promoção do desporto e da atividade física, assim como, da promoção e valorização da cultura e da inclusão social, com as diversas associações concelhias, ainda que a promoção das diversas atividades tenha sido prestada em circunstâncias atípicas, mantivemos a linha estratégica da contratualização de apoios, o que permitiu que os projetos desportivos e culturais existentes e de grande qualidade, tivessem tido a capacidade de ultrapassar uma fase complexa e assegurar o seu futuro, sendo possível iniciar-se uma nova temporada cultural e época desportiva mais próxima da normalidade existente em período de pré-covid 19. -----

O movimento associativo concelhio assume-se como parceiro do Município do Montijo, no que respeita à oferta cultural e desportiva, cabendo ao Município do Montijo dotar as associações das melhores condições possível para que desenvolvam e concretizem o seu propósito, sempre com olhos postos no futuro e com o objetivo de alargar e consolidar os diversos projetos. -----

Inicia-se, pois, uma nova época desportiva e temporada cultural com melhores condições de desenvolvimento; a nível da prática desportiva o concelho do montijo, irá dispor de mais três campos de futebol de 11 em relva sintética, além da requalificação que se encontra em curso no Campo Municipal da Liberdade com a substituição do relvado do campo de futebol de 11. Os pavilhões desportivos municipais n.ºs 1 e 2 foram objeto de intervenções significativas de melhoramento. O Parque Urbano das Piscinas está a ser intervencionado com a substituição da relva sintética e de vedações, o circuito de mini-golfe foi renovado e está homologado pela Federação Portuguesa de Mini-Golfe. Está igualmente em curso a substituição da iluminação do Campo Municipal do Esteval bem como ainda este ano irá iniciar-se a requalificação da iluminação do Campo Municipal da Liberdade. Foi instalado um novo marcador eletrónico no Pavilhão Desportivo Municipal n.º 1 e recolado o existente até



então nesse local, no pavilhão Desportivo da Escola Básica D. Pedro Varela. Encontra-se igualmente a decorrer procedimento para implementação de mais uma rota pedestre na Zona do Este do Concelho, nomeadamente na Freguesia de Canha, ampliando-se por essa via a oferta à prática desportiva informal e potencializando o território de excelência para o desporto de natureza. -----

A nível da oferta cultural, diversas foram as ações que têm sido igualmente desenvolvidas com vista ao melhoramento das condições para a prática cultural, desde logo a entrega de espaços a associações concelhias que lhes reforça a capacidade de desenvolvimento dos seus projetos, como seja o caso da Companhia Mascarenhas Martins, a requalificação do Cinema Teatro Joaquim de Almeida, a renovação de equipamentos técnicos no Cinema Teatro Joaquim De Almeida, a obra de requalificação no Jardim da Casa Mora e Museu Municipal, a instalação dos Trilhos da Leitura no antigo jardim de infância da Atalaia, o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido com vista à requalificação do edifício da antiga Trabatijo que vai permitir a existência de mais um polo cultural de excelência no território, entre outros. -----

O futebol, o futsal, o basquetebol, as artes marciais, atletismo, a canoagem, a capoeira, o cicloturismo, o tiro com arco, a vela, o ténis, o xadrez, a ginástica, a dança, o hip hop, a música, o teatro, a poesia, a e todas as demais expressões culturais e desportivas, certamente encontrarão maior amplitude que permita o seu contínuo desenvolvimento. -----

Trabalhar no sentido de reforçar condições de desenvolvimento das atividades é também apoiar e participar as variadas intervenções nos diversos espaços de desenvolvimento, como seja o caso dos apoios prestados pela Câmara Municipal do Montijo ao Águias Negras Futebol Clube, à Banda Democrática 2 de Janeiro, à Sociedade Filarmónica 1.º Dezembro, à Associação Batucando, à Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas, ao Clube Desportivo Cultural e Recreativo Os Unidos, entre outros. -----

Durante o período de 2020/2021, no âmbito da celebração dos referidos contratos-programa e protocolos de colaboração, a Câmara Municipal de Montijo, prestou apoios materiais, logísticos e financeiros no valor de €592.056,61 (quinhentos e noventa e dois mil cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos). -----

A cooperação da autarquia do Montijo, com as associações concelhias não se esgota no que foi referido anteriormente, estende-se naturalmente à articulação com os vários serviços autárquicos e ao constante acompanhamento na implementação das diversas atividades, afirmando-se como parceiro ativo no trabalho diário das diversas associações. -----



Considerando o início da próxima época e a necessidade de planear, estruturar e dotar as associações de meios imprescindíveis para o desenvolvimento e para a promoção das iniciativas e das atividades regulares programadas, continuamos a apostar no trabalho em estreita colaboração com o movimento associativo concelhio, que queremos continuar a aprofundar e que nos permite desenvolver um trabalho de grande proximidade com os diversos agentes no território e em conjunto continuar a desenvolver a nossa Terra, por isso mesmo iremos hoje iniciar a apresentação dos diversos projetos culturais e desportivos com vista à contratualização de apoios logísticos, materiais e financeiros para o período compreendido entre 2021/2022. -----

A terminar, permitam-me que neste momento e no uso da palavra, deixe uma palavra de sentido reconhecimento e agradecimento, a todos aqueles, que nas associações concelhias dedicam o seu tempo à promoção do desporto e da cultura e que, hoje mais que nunca, com grande empenho, dedicação, entrega, resiliência e esperança no futuro, continuam a trabalhar para o desenvolvimento dos seus projetos e para o engrandecimento do nome do Montijo, fazendo votos para que as associações concelhias continuem a promover a sua atividade, mantendo a qualidade dos seus projetos, que a todos nos orgulha, afirmando uma vez mais que tudo faremos para continuar a promover e a desenvolver este trabalho de grande relevância, em conjunto com todos. -----

A todos eles, o nosso obrigado e a certeza de que estaremos sempre ao lado de cada uma das associações concelhias, construindo em conjunto o futuro.”. ----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, questionou o Senhor Vereador João Afonso, aquando do uso da palavra, sobre se o mesmo estaria a gravar, o qual confirmou estar a fazê-lo, tendo solicitado que ficasse a constar em ata a intervenção proferida pelo Senhor Vereador João Afonso, e a declaração apresentada na pretérita reunião de Câmara de nove junho do ano de dois mil e vinte e um, cujo teor abaixo se transcreve: ---

O Senhor Vereador João Afonso, no uso da palavra, disse o que a seguir se reproduz: -----

“Gostaria de trazer à colação dois assuntos: o primeiro tem a ver com um pedido que me fizeram relativamente aos trabalhadores do cemitério que se sentem discriminados pelo facto de só aos coveiros ter sido atribuído um complemento salarial, uma compensação. Não sei se a senhora vereadora do pelouro tem a possibilidade de junto do gabinete jurídico analisar esta situação, estas coisas têm de ter enquadramento, naturalmente, legal, mas pelo menos que haja uma análise dessa situação e que as pessoas sejam esclarecidas,



entretanto esclarecer as pessoas para que não haja dúvidas à bondade dessa decisão. Um segundo ponto que eu gostaria de trazer à colação prende-se com aquilo que eu considero ser o maior risco ou potencialmente o maior problema de saúde pública que nós podemos ter aqui no Montijo. Falo daquilo que é a realidade da rede de abastecimento de águas do Montijo em que cerca de cinquenta por cento da rede de água do Montijo é em fibrocimento. O fibrocimento é um material, como nós sabemos, estável até ao momento em que atinge a sua maturidade máxima e em processo de degradação. No caso do Montijo existe um relatório, que não está exposto e deveria estar exposto no site da Câmara Municipal, pelo menos: eu não o encontrei, é só do conhecimento dos autarcas eleitos, em que retrata penso eu com rigor, tudo indica com rigor, a situação da rede de águas do Montijo. Aquilo que nós temos é uma situação bastante preocupante, porque como nós sabemos o amianto é altamente cancerígeno e entra na corrente sanguínea. Só a título de alguns exemplos eu gostaria de dizer a esta plateia e lembrar o Senhor Presidente da Câmara que a freguesia do Montijo é a que está a ser mais atingida por este risco, informação camarária, não é minha. Numa das bacias, só Montijo, temos sessenta e sete quilómetros de fibrocimento numa delas, sendo que a vida remanescente destas condutas são cinco anos, portanto, estão no prazo final da sua vida, num momento, num prazo já de algum risco para a saúde pública. Na bacia do Pau Queimado temos sessenta e um quilómetros de condutas em fibrocimento, sendo também que, neste caso, temos cinco anos de prazo de validade destas condutas, portanto, daqui a cinco anos no máximo todas elas têm que ser substituídas. Sarilhos Grandes, sete quilómetros de condutas em fibrocimento, também com prazo de validade de cinco anos. Canha, mais de um quilómetro de condutas em fibrocimento com seis anos de prazo de validade. Portanto, se nós continuarmos por aqui, verificamos que ao ritmo que a Câmara Municipal, neste caso, os SMAS, substitui a rede de abastecimento de água, levaremos no mínimo dez anos para substituir estas condutas. Aquilo que se impõe, enquanto vereador, enquanto autarcas e aquilo que somos nesta casa, e no caso do Senhor Presidente, com uma responsabilidade acrescida é: primeiro, informar de uma forma pública a população sobre esta situação e sobre o risco potencial que estão a correr, para que as pessoas tomem medidas que possam mitigar esta situação, nomeadamente, a compra de filtros. A segunda questão que acho que é muito importante, é saber o que é que efetivamente está feito em termos de plano para substituição, neste e próximo mandato, independentemente de ser o executivo A ou B, o que está previsto para esse efeito. Sabemos que no Plano de Investimento Nacional 2030 estão previstos fortes investimentos nesta questão da água urbana e na substituição



e manutenção de equipamentos de distribuição. Portanto, gostava também de saber o que é que a Câmara Municipal do Montijo tem previsto de forma efetiva, relatórios previstos para candidaturas para este fim, porque nós temos de substituir centenas de quilómetros, com custos brutais de investimento público, nos próximos cinco anos, na maioria dos casos, estas condutas de fibrocimento. Eu não vejo uma preocupação acrescida por parte do executivo do Partido Socialista relativamente a esta matéria. Mais, o que eu verifico é que não existe um plano, pelo menos que seja do meu conhecimento enquanto vereador, de rápido reinvestimento nesta área e de substituição de centenas de quilómetros de fibrocimento que estão no seu prazo final de vida. Esta é uma questão de saúde pública e, portanto, o Senhor Presidente de Câmara muito terá de se explicar a esta Câmara Municipal, sendo que também, embora não com um problema de risco de saúde pública, no que tange à rede de abastecimento de águas e ramais, a situação também não é melhor. Temos quilómetros de ramais de saneamento que têm que ser substituídos no próximo mandato, sendo que nesta situação temos um problema acrescido em termos de investimento, é que o próximo quadro comunitário, aparentemente, nada prevê sobre esta matéria, porque nós já informámos, o nosso país, a Comissão Europeia que tínhamos esta situação resolvida, designadamente na Área Metropolitana de Lisboa. O que nós verificamos é que olhando para aquilo que é a informação da Câmara Municipal e não pública e devia ser pública, constatamos que temos centenas de quilómetros que tem de ser substituídos nos próximos cinco, seis anos. E com o dinheiro de quem? Com que investimentos? O que é que está previsto? Qual é o plano de investimentos para esta área? Quantos dezenas e dezenas de milhões de euros estarão aqui em causa? Temos aqui um enorme desafio no próximo mandato de investimento público nesta área e temos igualmente um enorme desafio e uma grande preocupação ao nível da saúde pública. O Senhor Presidente da Câmara está em condições de garantir que a saúde pública nos próximos tempos não estará em risco atendendo à tipologia de canalização que nós temos de fibrocimento, que está no final da sua vida?". -----

“DECLARAÇÃO -----

Captação de som e imagem em desobediência à Lei e ao Direito -----

Senhoras e Senhores Vereadores, -----

Considerando que no uso da palavra, o senhor Vereador João Afonso, afirmou que se encontra novamente a gravar som e imagem da presente reunião de câmara, sem que tal esteja previsto pela lei e pelo direito, e com essa conduta esteja a prejudicar de forma deliberada, livre e consciente o regular



funcionamento desta câmara, um órgão eleito democraticamente e constitucionalmente consagrado. -----

Considerando que, em respeito pelo princípio da legalidade, pela lei e pelo direito, o Presidente da Câmara não pode autorizar nem autoriza a recolha de som e de imagem das reuniões do órgão colegial, determinando que a mesma não pode ser efetuada, estando por esse facto o senhor Vereador João Afonso impedido de divulgar dados legalmente não autorizados, bem sabendo que a sua conduta é proibida e punida pela lei. -----

Considerando que, uma vez mais, após inúmeras insistências para terminar com a recolha de som e de imagem da reunião, o senhor Vereador João Afonso não acata a ordem legítima que lhe foi dada anteriormente e, com essa conduta, continuar a prejudicar o regular funcionamento do órgão. -----

Assim, o Presidente da Câmara determina como é sua competência própria, para assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações, conforme o artigo 35.º, n.º 1, alínea p), da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, voltar a informar os membros da câmara que não autoriza a recolha de som e imagem da reunião e ordena que o senhor Vereador João Afonso termine com a filmagem da reunião, porque prejudica o regular funcionamento do órgão colegial e porque está a ter uma conduta ilegal, proibida e punida pela Lei. ---
Paços do Concelho do Montijo, 9 de junho de 2021.”. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, em resposta ao Senhor Vereador João Afonso, referiu que discorda em absoluto da narrativa do PSD, que de forma enviesada, exagerada e sem fundamento, alega assuntos com a intenção de concluir que tudo é mal gerido. Esclareceu sobre o complemento salarial, que o mesmo foi aprovado nos órgãos municipais e que, nesse momento, o PSD nada disse nem sequer questionou a medida. Referiu quanto ao problema de saúde pública, que a ignorância torna as pessoas atrevidas, porque como é do conhecimento geral não existe qualquer problema de saúde pública relativo ao abastecimento de água. Considerou mesmo uma irresponsabilidade grave do Vereador João Afonso alegar que o abastecimento público de água é um problema de saúde pública, pode enganar muitos com essa retórica, mas os montijenses devem saber que isso é uma mentira eleitoralista. Primeiro, a existência de condutas em fibrocimento com águas duras não apresenta qualquer problema de saúde pública, conforme se pode comprovar nas evidências científicas, e a interpretação errada de que as mesmas estejam em fim de vida e conseqüentemente degradadas, não corresponde à verdade. O que o estudo evocado pelo PSD afirma e evidencia, é o período de amortização da infraestrutura, para efeitos do cálculo do valor patrimonial do bem, conforme previsto nas regras da contabilidade patrimonial.



Ora, retirar conclusões sobre condutas degradadas, e mais ainda problemas de saúde pública, é neste caso de uma ignorância sem nome, e duma irresponsabilidade perante os cidadãos montijenses, que têm direito à verdade e ao esclarecimento dos assuntos com seriedade. Por fim, disse que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Montijo foram sempre distinguidos com o Selo de Qualidade Exemplar da Água para Consumo Humano, atribuído pela entidade independente ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e que os relatórios das análises químicas previstas no Plano de Controlo da Qualidade da Água, nunca apresentaram quaisquer inconformidades. Passou a palavra à Senhora Vereadora Maria Clara Silva para esclarecimentos adicionais relativamente ao complemento salarial. -----

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, disse o que a seguir se transcreve: -----

”O Senhor Vereador João Afonso teve uma proposta na mão, que votou aqui e votou favoravelmente, onde estava tudo explicado com um parecer técnico do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho, a fundamentação jurídica e porque é que o suplemento de penosidade e insalubridade era atribuído aqueles trabalhadores. Até tivemos a oportunidade de ter aqui esta discussão com a bancada da CDU, que sabemos que temos opiniões diferentes sobre esta matéria. Tivemos a oportunidade de discutir aqui esta questão, inclusive tive aqui também a oportunidade de dizer que esperava que a lei fosse melhorada. Tinha sido o primeiro ano deste suplemento, que era mais do que justo e uma luta dos trabalhadores, e, portanto, a lei é muito clara nesta matéria para nós. Sabemos que há outras interpretações como tivemos a oportunidade de dizer aqui. Está fundamentada com o parecer e o que a lei diz é: que nos cemitérios têm direito a auferir este suplemento trabalhadores que façam inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas que resulte de comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento de lesão ou risco potencial agravado de degradação do estado de saúde. Estava tudo devidamente explicado na proposta e o senhor vereador tinha em seu poder todos os dados para dar aos trabalhadores quando o questionaram sobre esta matéria. Neste caso concreto, apenas os coveiros têm direito a este suplemento, é questionável, mas é aquilo que a lei este ano no Orçamento de Estado veio permitir e por isso o que nós aprovámos aqui.”. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos em 26 de agosto de 2021 respeitantes a requerimentos de assuntos particulares da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos em 27 de agosto de 2021 respeitantes a requerimentos de assuntos de cemitérios da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, deu conhecimento dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre 16 de agosto e 27 de agosto de 2021: **Licenças Administrativas: 4; Informações Prévias: 1 e Loteamentos: 1.** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, submeteu à apreciação a ATA N.º 16/2021, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal de sete de julho do ano de dois mil e vinte e um, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada com quatro votos a favor do PS e três votos contra, dois da CDU e um do PSD.* -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, submeteu à apreciação a ATA N.º 17/2021, referente à reunião ordinária desta Câmara Municipal de vinte e um de julho do ano de dois mil e vinte e um, com dispensa da sua leitura em voz alta, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo e por todos lida e validada e, não havendo qualquer proposta de alteração, submeteu-a a votação, tendo a mesma sido *aprovada com três votos a favor do PS e três votos contra, dois da CDU e o do PSD (O Senhor Presidente exerceu o voto de qualidade).* -----

O Senhor Vereador José Manuel da Silva Santos (PS) não participou na aprovação da mesma, em cumprimento do disposto na parte final do n.º 3 do artigo 22.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----



----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 1249/2021 - AQUISIÇÃO DO MOINHO DAS NASCENTES, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DO MONTIJO E AFONSOEIRO -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal do Montijo encetou negociações com o atual proprietário do denominado Moinho das Nascentes, melhor assinalado na planta de localização que se junta como documento com o n.º 1, tendo em vista a sua aquisição para o património municipal; -----

Na descrição predial n.º 4306, datada de dezembro de 1893, o prédio é descrito da seguinte forma: -----

“Um moinho de moer com água salgada, denominado “das Assentas”, com seu celleiro, cavallariça, caldeira e terrenos anexos, situado no corte de Abretanica, na freguesia do Divino Espírito Santo, concelho d’ Aldeia Gallega do Ribatejo. (...)” -----

Num averbamento datado de 1989 à mesma descrição predial é descrito como um prédio urbano, composto de: -----

a) casa abarracada para moinho de água, para indústria de moagem, 111 m2 coberta e 13 402 m2 descoberta - que constitui o seu logradouro e respetiva caldeira. Artigo 1536; -----

b) rés-do-chão com 3 divisões para habitação; 1 divisão para cavallariça e 2 divisões para comércio; 126,50 m2 coberta e 2 280, 50 m2 descoberta - que constitui o seu logradouro. Artigo 4573 (...). Confronta: Norte, linha férrea; Sul, Rio da Lançada; Nascente, caminho municipal e terreno camarário e poente, Vala das Nascentes. Sito no Lugar das nascentes, freguesia e concelho do Montijo - tudo cfr. documento que se junta com o n.º 2, dando-se por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

Atualmente o prédio tem a área total de 15 920 m2, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 8031/20120814 e está inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1884 e 3819, ambos da união de freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o valor patrimonial tributário total de 78 763,52€ - cfr. documentos que se juntam com os n.ºs. 3,4 e 5. -----

Com a aquisição deste prédio urbano, totalmente livre de ónus e encargos, o Município do Montijo garante três objetivos fundamentais: -----

- A possibilidade de recuperação e reabilitação da ruína do Moinho de Maré das Nascentes, com a valorização daquele património; -----
- A conclusão da denominada Estrutura Verde Principal da Cidade; -----



• E, por último, mas não menos importante, a garantia da preservação das zonas húmidas da cidade, como processo de adaptação da mesma às alterações climáticas. -----

Foi promovida pela Câmara Municipal a realização de uma avaliação da parcela, por entidade independente inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e que aqui se junta como documento com o n.º 6, dando-se por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais; -----

Após a realização de várias reuniões com o proprietário, foi possível obter a concordância do mesmo com a venda, livre de quaisquer ónus ou encargos, e alcançar igualmente o acordo entre as partes quanto ao montante do preço de aquisição a suportar pelo Município do Montijo, que será de 300 000€ (trezentos mil euros), a ser pago na sua totalidade no momento da celebração da escritura pública de compra e venda a favor do Município do Montijo; -----

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG - atualmente fixada em 665€ - conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Que a despesa com a aquisição seja suportada pela dotação inscrita no orçamento municipal. -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

1) Adquirir, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo preço de 300 000€ (trezentos mil euros), a ser pago na sua totalidade no momento da celebração da escritura pública de compra e venda, o prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 8031/20120814 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 1884 e 3819, ambos da união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, com o valor patrimonial tributário total de 78 763,52€; -----

2) Que a escritura de compra e venda seja celebrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da presente deliberação; -----

3) Notificar o vendedor da deliberação tomada; -----

4) Conferir poderes ao Presidente da Câmara para outorga da escritura de compra e venda. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 6 votos a favor, (4 do PS e 2 CDU), 1 abstenção do PSD e 0 votos contra. -----



2- PROPOSTA N.º 1250/2021 - CONCRETIZAÇÃO DA PERMUTA DE TERRENOS ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A TRANSPORTES MENDONÇA & SALETE, LIMITADA, ATUALMENTE DENOMINADA TMS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA, S.A. - ADITAMENTO AO CONTRATO-PROMESSA DE PERMUTA POR ALTERAÇÃO DAS ÁREAS DAS PARCELAS A PERMUTAR E TRANSMISSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL A FAVOR DA ITMS - IMOBILIÁRIA, LDA. -----

Considerando que: -----

1) Na sequência da deliberação tomada por unanimidade na reunião de câmara de 29 de agosto de 2001, titulada pela proposta n.º 4052/01, foi determinada a permuta de terrenos entre a empresa TMS - TRANSPORTES MENDONÇA & SALETE, LIMITADA e o MUNICÍPIO DE MONTIJO, tendo sido celebrado em 15 de fevereiro de 2002 o contrato-promessa de permuta de que aqui se junta cópia como documento com o n.º 1; -----

2) Nos termos do referido contrato e conforme descrito à data da sua celebração, foi prometido permutar as seguintes parcelas de terreno: -----

i) Do património municipal: -----

A) Parcela de terreno com a área de 1273 m², omissa na matriz, mas apresentada declaração Modelo 129 para sua inscrição na repartição de finanças, a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 673/010611, omissa na matriz, a qual confronta a norte com a Câmara Municipal de Montijo, a sul com Transportes Mendonça & Salete, Limitada, a nascente com terreno público e a poente com Centro Social de São Pedro do Afonsoeiro (...); -----

B) Parcela de terreno com a área de 978 m², sita na Quinta do Afonsoeiro, freguesia do Afonsoeiro, deste concelho, que confronta a norte e nascente com terreno público, a sul com Transportes Mendonça & Salete, Limitada e a poente com a Câmara Municipal de Montijo, parcela esta que se encontra em fase de desafetação do domínio público para posterior integração no domínio privado do Município (...); -----

ii) Do património privado (da, à data, TRANSPORTES MENDONÇA & SALETE, LIMITADA, atual TMS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA, S.A.): -----

C) Parcela de terreno com a área de 3232 m², omissa na matriz, mas apresentada declaração Modelo 129 para sua inscrição na repartição de finanças, a desanexar do prédio rústico sito no Vale Mimoso, freguesia do Afonsoeiro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 00208/970429, inscrito na matriz sob o artigo 17 da secção C, a qual confronta a norte, sul e nascente com terreno público e a poente com Transportes Mendonça & Salete, Limitada (...). -----



- 3) Com relevância para a efetiva concretização da permuta, importa conhecer que, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal realizada em 07 de junho de 2006, titulada pela proposta n.º 227/06, foi cedido em direito de superfície, pelo período de 30 anos consecutivos, ao Centro Social de São Pedro do Afonsoeiro, o prédio urbano do domínio privado municipal, com a área total de 5484 m² (do qual se pretendida desanexar a parcela identificada na alínea A) do ponto anterior), ou seja, foi cedido o direito de superfície do prédio urbano descrito na CRP de Montijo sob o n.º 673/20010611, da freguesia do Afonsoeiro, atualmente inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 3515 e 3519 da união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro. A respetiva escritura de cedência gratuita do direito de superfície veio a ser outorgada em 21 de novembro de 2006 - cfr. documento n.º 2, 3 e 4; -----
- 4) A existência deste ónus sobre aquela parcela constituiu um verdadeiro obstáculo de facto e de direito à concretização do contrato de permuta prometido, no entanto, pela proposta n.º 1190, submetida a deliberação na reunião da Câmara Municipal realizada em 23 de junho de 2021, foi determinada a extinção da cedência em direito de superfície melhor descrita no ponto anterior, o que irá determinar a extinção daquele ónus ou encargo, sobre a totalidade do mencionado prédio urbano; -----
- 5) Também com relevância para a concretização do contrato prometido, foi concluída a desafetação do domínio público da parcela descrita na alínea B) do ponto 2. supra, que passou a constituir o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) de Montijo sob o n.º 736 e atualmente inscrito na matriz predial urbana sob o atual artigo 2779, da união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, com o valor patrimonial de 29 790,25€ - *vide* documento que se anexa com o n.º 5 - tratando-se atualmente de um prédio autónomo, descrito na CRP de Montijo e inscrito na matriz predial urbana; -----
- 6) Ainda visando a concretização do contrato prometido, na sequência da deliberação titulada pela proposta n.º 567/2011, de 07 de setembro de 2011, foi emitida certidão de destaque da parcela de terreno identificada na alínea C) do ponto 2. supra - cfr. cópia da deliberação que se anexa como documento n.º 6; -----
- 7) No entanto, verificou-se agora, por levantamento topográfico atualizado realizado em maio de 2021, que a área efetivamente ocupada do prédio que constitui património privado (parcela de terreno identificada na alínea C) do ponto 2.), corresponde à área de 4077 m² e não à área de 3 232 m², tal como havia sido inicialmente contratado - *vide* documento que se anexa com o n.º 7;
- 8) Assim, também a parcela descrita na alínea A) do ponto 2. supra, a desanexar do prédio urbano que faz parte do património municipal, deverá ter a área de



1 861 m2 (em vez da área de 1273 m2 prevista no contrato-promessa de permuta inicial) e a sua desanexação será concretizada com um aditamento oficioso ao alvará de loteamento 283/2001, de 30 de março, uma vez que o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 673/20010611, resultou de cedência para o domínio privado municipal, concretizada com a emissão desse mesmo alvará de loteamento; -----

9) Por sua vez, a parcela a desanexar do prédio rústico sito no Vale Mimoso, atual união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 208/19970429, atualmente inscrito na matriz sob o artigo 17 da secção 1C - cfr. documento com o n.º 8 -, deverá ter a área de 4077 m2, que corresponde à área efetivamente ocupada do prédio de que era titular a sociedade comercial atualmente denominada TMS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA, S.A.; -----

10) Pelo que, o destaque da parcela de 3232 m2 autorizado por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Montijo na sua reunião de 07 de setembro de 2011, titulada pela proposta n.º 567/2011 (aqui junta como documento n.º 6) que ainda não produziu efeitos registais - cfr. documento com o n.º 9 - deverá ser revogado e substituído por outro ato de autorização de destaque de uma parcela de 4077 m2 do prédio rústico sito no Vale Mimoso, atual união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 208/19970429, inscrito na matriz sob o artigo 17 da secção 1C; -----

11) Atualmente a firma “TRANSPORTES MENDONÇA & SALETE, LIMITADA”, passou a denominar-se “TMS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA, S.A.”, conforme cópia do último ato societário publicado on-line que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante - cfr. documento junto com o n.º 10; -

12) Verifica-se, porém, que o atual proprietário inscrito no prédio rústico do qual será destacada a parcela C. identificada no ponto 2. supra, é a sociedade comercial ITMS - IMOBILIÁRIA, LDA., com o NIF 505165546, com sede na Estrada do Pau Queimado, na união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro - cfr. documento junto com o n.º 9; -----

13) Sendo que a ITMS - IMOBILIÁRIA, LDA., é uma sociedade comercial do grupo TMS, e assumiu a posição contratual da TRANSPORTES MENDONÇA & SALETE, LIMITADA, no contrato-promessa de permuta celebrado em 15 de fevereiro de 2002 e aqui junto como documento com o n.º 1; -----

14) Por último, importa que sejam, em definitivo, solucionados os obstáculos de direito e de facto que impedem a concretização da escritura definitiva de permuta, uma vez que, o equipamento desportivo denominado “Campo de



Futebol do Afonsoeiro” já se encontra construído no local para o qual foi projetado e nas áreas e parcelas prometidas permutar. -----

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que o contrato prometido e definitivo de permuta, a celebrar por escritura pública, seja outorgado pelo MUNICÍPIO DE MONTIJO e pela ITMS - IMOBILIÁRIA LIMITADA, pessoa coletiva com o NIF 505165546, com sede na Estrada do Pau Queimado, na união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro - cfr. documento que se junta com o n.º 11 -, por transmissão da posição contratual da sociedade TRANSPORTES MENDONÇA & SALETE, LIMITADA (atual TMS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA, S.A.), pessoa coletiva com o NIF 500568162, com sede no Lugar do Pau Queimado, união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, no contrato-promessa celebrado em 15 de fevereiro de 2002. -----

2. Que, para concretização da permuta prometida celebrar, a parcela a desanexar do prédio urbano integrado no domínio privado municipal, descrito na CRP de Montijo sob o n.º 673/20010611, da freguesia do Afonsoeiro, atualmente inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 3515 e 3519, ambos da união de freguesias de Montijo e Afonsoeiro, tenha a área de 1861 m2, a que se atribui o valor para efeitos registrais de vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos, nesse sentido aditando-se o contrato-promessa de permuta celebrado em 15 de fevereiro de 2002, que aqui vai junto como documento com o n.º 1; -----

3. Que seja aditado oficiosamente o alvará de loteamento n.º 283/2001, de 30 de março, de modo a individualizar a referida parcela de 1861 m2 e a permitir a sua transmissão conforme prometido fazer, executando o contrato promessa de permuta e exclusivamente para esse fim. -----

4. Que seja revogada a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Montijo na sua reunião ordinária datada de 07 de setembro de 2011, titulada pela proposta n.º 567/2011, na parte em que autorizou o destaque de uma parcela com a área de 3 232m2 do prédio rústico sito no Vale Mimoso, atual união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 208/19970429, atualmente inscrito na matriz sob o artigo 17 da secção 1C, porquanto o referido destaque ainda não produziu efeitos registais e a área efetivamente ocupada é superior. -----

5. Que seja autorizado o destaque de uma parcela com a área de 4 077m2 do prédio rústico sito no Vale Mimoso, atual união de freguesias do Montijo e Afonsoeiro, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 208/19970429, inscrito na matriz sob o artigo 17 da secção 1C, a confrontar de norte, de sul e de nascente com terreno público e de poente com ITMS - IMOBILIÁRIA, LDA., sendo atribuído à referida parcela, para efeitos



registrais, o valor de trinta e dois mil duzentos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos, nesse sentido aditando-se o contrato-promessa de permuta celebrado em 15 de fevereiro de 2002, que aqui vai junto como documento com o n.º 1, de modo a permitir a transmissão da parcela conforme prometido fazer e exclusivamente para esse fim. -----

6. Que seja inscrito no registo predial, o ónus de não fracionamento previsto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sobre as duas parcelas que resultam do destaque. -----

7. Que sejam notificadas a TMS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA, S.A. e a ITMS - IMOBILIÁRIA, LDA. da deliberação tomada. -----

8. Que sejam conferidos poderes ao Presidente da Câmara para outorgar a escritura definitiva de permuta. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 4 votos a favor do PS, 3 abstenções (2 da CDU e 1 do PSD) e 0 votos contra. -----

3- PROPOSTA N.º 1251/2021 - PLANO INTERMUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - APROVAÇÃO. -----

Considerando que: -----

O Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI) é de carácter obrigatório, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro. Trata-se de um instrumento operacional que abrange os municípios de Montijo e Alcochete e inclui o planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades ao nível da prevenção, sensibilização, vigilância, deteção e supressão, intervindo estrategicamente ao nível da defesa da floresta contra incêndios; -----

O PMDFCI tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios que nele é preconizado; -----

O PIMDFCI de Montijo e Alcochete foi objeto de parecer prévio favorável da Comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta, na sua reunião de 4 de março de 2021 e parecer vinculativo positivo do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P, ofício com a referência S-019971/2021 processo P-015625/2021, no dia 11 de maio de 2021; -----

O PIMDFCI foi submetido a consulta pública das componentes não reservadas, por um prazo de 15 dias que decorreu de 14 de julho a 3 agosto, conforme o previsto na lei, o respetivo relatório de consulta pública é parte integrante à presente proposta. -----



A comissão Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios reuniu no dia 30 de agosto, para apresentação do relatório da consulta pública, o qual obteve parecer favorável de todos os conselheiros. -----

Assim, face ao exposto, e de acordo com o artigo 10 do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018 de 2 de fevereiro, propõe-se submeter o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios para aprovação na Câmara Municipal e ulterior aprovação na assembleia Municipal, nos termos da lei. -----

Nestes termos, PROPÕE -SE que a Câmara Municipal delibere aprovar e SUBMETER o Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios para aprovação na Assembleia Municipal. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

II - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 1252/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO (AFPDM), REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, ENSINO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROMOÇÃO CULTURAL, PARA O PERÍODO 2021/2022. -----

Considerando que: -----

a) A Associação para a Formação profissional do Montijo (AFPDM) é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, constituída a 14 de julho de 1999 ao abrigo do Decreto-lei n.º 4/98 de 8 de janeiro, sendo a última e única alteração estatutária de 13 de novembro de 2015; -----

b) O Município do Montijo tem estatutariamente o poder de nomear o Presidente do Conselho de Administração da AFPDM, que por sua vez nomeia os restantes membros do Conselho de Administração; -----

c) Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aprovado pela Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, o Município do Montijo exerce influência dominante na AFPDM;

d) Constituem atribuições do Município, promover a educação, ensino e formação profissional, bem como e promoção do desenvolvimento, de acordo com as alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

e) A AFPDM, em conformidade com o artigo 4.º dos seus estatutos, tem como objeto o desenvolvimento local e regional integrado, desenvolvendo atividades



tais como educação, formação profissional e qualificação dos recursos humanos, bem como, o desenvolvimento de atividades culturais, científicas, tecnológicas e pedagógicas sociais e ambientais; -----

f) As atividades promovidas pela AFPDM, integram a política municipal de desenvolvimento local, educação, ensino e formação profissional, sendo proposto para os anos de 2021 a 2023, neste âmbito as seguintes atividades: --

I. Ensino profissional em áreas estratégicas formativas, com ministração de cursos -----

- Turismo -----
- Restaurante/Bar -----
- Cozinha Pastelaria -----
- Gestão e Programação de Sistemas Informáticos -----
- Manutenção Industrial - Mecatrónica automóvel -----
- Multimédia -----
- Desenvolvimento local/funcionamento Conselho estratégico para o desenvolvimento local - CEDEL -----

i. Disponibilização de espaço para o funcionamento do CEDEL e respetivo Gabinete para o Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação (GDEI) -----

ii. Disponibilização de recursos técnicos e tecnológicos para o funcionamento do CEDEL e respetivo GDEI -----

II. Apoio à formação extracurricular dos alunos do ensino profissional -----

g) As atividades acima mencionadas, atendendo também á atual conjuntura de pandemia da COVID-19, apresentam um deficit operacional, pelo que se torna necessário dotar a AFPDM, dos instrumentos financeiros que permitam continuar a desenvolver as referidas atividades; -----

h) Decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade de o Município atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa; -----

i) Para o cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, o contrato-programa deve definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, o montante do subsídio à exploração, assim como, a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta contrato-programa a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Associação para a



Formação Profissional e Desenvolvimento (AFPDM), anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Notificar a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento (AFPDM). -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

III - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE -----

1- PROPOSTA N.º 1253/2021 - APOIO EM ESPÉCIE - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL À UNIÃO MUTUALISTA N. SRA. DA CONCEIÇÃO -----

A Associação Mutualista Nossa Senhora da Conceição, pessoa coletiva de direito privado, com número de identificação fiscal 501 103 457 e sede na Rua do Hospital 1, 2870-187 Montijo, desenvolve a sua atividade essencialmente na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----

Esta Associação fundada em 1872, com valências na área da infância, idosos e saúde, tem vindo a prestar, na situação de pandemia, um serviço inestimável aos munícipes do Montijo e, em particular, aos mais vulneráveis, garantindo que não caíssem em situações de desproteção, mantendo os Estabelecimentos Residenciais para Idosos a funcionar e reforçando o Serviço de Apoio Domiciliário, no cumprimento de todas as regras que são o garante da saúde e da segurança de utentes e profissionais. -----

Considerando: -----

• A relevância local das atividades e respostas sociais desenvolvidas pela União Mutualista Nossa Senhora da Conceição; -----

• O disposto no Artigo 23.º, n.º 2 alíneas g), h) e j) conjugado com o Artigo 33.º n.º 1 u) da Lei n.º 75/13 de 12 de setembro, segundo os quais compete à Câmara Municipal a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio da ação social e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Proponho: -----

• Que a Câmara Municipal do Montijo delibere a atribuição de um apoio em espécie, de equipamentos de proteção individual, à União Mutualista N. Sra. da Conceição; -----

• O Município tem disponível, para entrega, o equipamento solicitado: 2900 máscaras cirúrgicas e 24 unidades de álcool gel (5 LT). -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 1254/2021 - APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO OMNIS FACTUM PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS CLUBE DA SAÚDE E BRIGADA AMBIENTAL DO MONTIJO (BAM). -----

Considerando que a Associação OMNIS FACTUM é uma associação sem fins lucrativos, NIF 509304842 com morada Avenida D. Afonso V n.º 62 2.º esquerdo 2870-065 em Montijo, pretende promover a realização de uma atividade de caráter lúdico, cultural e social no concelho de Montijo, com o objetivo de fomentar a formação, informação e/ou inserção dos jovens através do desenvolvimento do conceito de cidadania baseada numa participação cívica ativa na sociedade, bem como da promoção do diálogo e atividades socioculturais; -----

Considerando que estas atividades pretendem aumentar a consciência social dos jovens através da formação e informação dos jovens para a temática da saúde, combatendo a desinformação e o desinteresse dos mesmos, bem como no envolvimento dos jovens na para a consciencialização ambiental. -----

Considerando que a dinamização dos projetos visam no que respeita ao Clube da Saúde, criar Cooperação entre Jovens, incentivar à participação dos jovens em ações de saúde e educação sexual, ajudar a construir uma sociedade mais informada sobre as temáticas de saúde, sendo no que respeita à Brigada Ambiental do Montijo, envolver os jovens na limpeza urbana, consciencializar a comunidade sobre a importância da reciclagem e manutenção dos espaços verdes bem como consciencializar a população sobre os perigos do aquecimento urbano. -----

Considerando que os dois projetos foram apresentados como candidaturas ao (PAJ) Programa de Apoio Juvenil do Instituto Português do Desporto e Juventude, com um valor individual total de 3000€ para a dinamização das atividades, tendo sido atribuído pelo PAJ o apoio financeiro de 1000€ (mil euros) respetivamente a cada projeto. -----

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do município do Montijo incumbe à Divisão de Cultura Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com as entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d), e j), constantes do Artigo 9.º do



Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio; -----

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”; -----

Considerando o impacto e relevância das atividades culturais desta natureza junto dos jovens, torna-se do interesse do município apoiar a sua concretização;

PROPONHO: -----

1- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação OMNIS FACTUM, no montante total de 1.800.00€ (mil e oitocentos euros), destinado à comparticipação das despesas de realização das atividades dos projetos “Clube da Saúde” e “Brigada Ambiental do Montijo (BAM); -----

2- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06.04.07.01.99, conforme informação de cabimento n.º 1579/2021 que se anexa. -----

3- Que a atribuição do referido valor conste na relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Manuel Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1255/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “Apoios financeiros”; -----

2. Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

3. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo



que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

4. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

6. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

7. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

8. O Estrela Futebol Clube Afonsoeiro, com sede social na Rua de Maputo n.º 1, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Futebol; -----

9. Que o Estrela Futebol Clube do Afonsoeiro irá beneficiar da cedência do Campo Municipal do Afonsoeiro, para o desenvolvimento da prática desportiva para a época 2021/2022; -----

10. A importância das parcerias desenvolvidas entre o Município do Montijo e o movimento associativo concelhio com vista ao desenvolvimento de atividades desportivas regulares; -----

11. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção,



cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. --

1. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante máximo de €209.220,70 (duzentos e nove mil duzentos e vinte euros e setenta centimos), transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0007 0000 0036 1244 3942 3, consubstanciando-se no seguinte: -----

a. Financiar até ao montante máximo de 2.350,00 € (dois mil trezentos e cinquenta euros), mediante apresentação mensal da fatura de eletricidade relativa à instalação do clube, da despesa equivalente à totalidade do valor da fatura, num valor estimado em 2021 (cinco meses); -----

b. Financiar até ao montante máximo de 3.290,00 € (três mil duzentos e noventa euros), mediante apresentação mensal da fatura de eletricidade relativa à instalação do clube, da despesa equivalente à totalidade do valor da fatura, num valor estimado de janeiro a julho de 2022, com efeitos orçamentais e económicos no ano de 2022; -----

c. Financiar até ao montante máximo de 10.360,00 € (dez mil trezentos e sessenta euros) destinado a participar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante. -----

d. Financiar o montante de 193.220,70€ (cento e noventa e três mil duzentos e vinte euros e setenta centimos), para apoio à aquisição de equipamentos necessários e imprescindíveis para homologação do Campo Municipal do Afonsoeiro para a prática de jogos oficiais; -----

2. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa; --

3. Que o apoio financeiro seja concedido conforme informação de cabimento que se anexa; -----

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto; -----

5. Notificar o Estrela Futebol Clube Afonsoeirense. -----



(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 1256/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A AFDD - ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, NO ÂMBITO DA DINAMIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE NATAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA NA ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

1. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de concessão de apoios nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto, saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do mencionado diploma legal; -----

2. A AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo tem vindo a cooperar ativamente com a Câmara Municipal desde 2012 ao nível do enquadramento técnico de várias e distintas vertentes e classes da EMN, pretendendo igualmente promover e dinamizar na piscina municipal coberta outras atividades físicas e desportivas no domínio do ensino da natação destinada a crianças, adolescentes, jovens e população sénior; -----

3. Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio; -----

4. A associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, com sede social na União das Freguesias de Pegões, apresentou uma proposta tendente à continuidade do funcionamento da Escola Municipal de Natação nos moldes e termos em que esta vem decorrendo e funcionando desde 1999, proposta essa consubstanciada no protocolo apenso, e cuja execução permitirá manter a Escola Municipal de Natação na plenitude das suas valências e vertentes, de acordo com os horários estabelecidos no âmbito do planeamento da época desportiva de 2021/2022 e



assegurando o corpo técnico e respetivo enquadramento no âmbito da lecionação das classes; -----

5. Sublinhando-se ademais que o escopo social da associação referida se reporta à promoção da formação desportiva, no caso no domínio da natação e do seu ensino, fora da vertente de competição oficial federada, sendo que a associação em apreço colabora no ano em curso, com sucesso e nos mesmos moldes do protocolo de colaboração em anexo, com a Câmara Municipal, no âmbito da dinamização de atividades inseridas na Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta de Montijo. -----

Neste sentido, e nos termos constantes da fundamentação de facto e de direito acima expandida, -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a associação desportiva de escopo não lucrativo designada por AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, no âmbito da dinamização da Escola Municipal de Natação da Piscina Municipal coberta. -----

2. Notificar a AFDD - Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 1257/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE DE NATACÃO DO MONTIJO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "Apoios financeiros"; -----

2. Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do



desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

3. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

4. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

6. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

7. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

8. O Clube de Natação do Montijo, com sede social na Rua Rui de Pina n.º 63, 2.º Esq., 2870-058, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2010, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Natação; -----

9. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se



observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

10. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade na modalidade de natação, no escalão infantil, juvenil, cadetes, júnior, sénior e master, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas municipais, designadamente na Piscina Municipal de Montijo. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube de Natação do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Notificar o Clube de Natação do Montijo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 1258/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CCD - CLUBE DE JUDO DO MONTIJO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "Apoios financeiros"; -----

2. Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

3. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro,



com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

4. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

6. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

7. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

8. O CCD - Clube de Judo do Montijo, com sede social na Rua dos Ciprestes, Pavilhão Municipal n.º 2, 2870-450, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1994, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Judo; -----

9. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

10. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de Judo, no escalão de infantis, iniciados, juvenis, cadetes, júnior e sénior, com



periodicidade semanal, com periodicidade semanal, a desenvolver na instalação municipal, cedida a título gratuito em contrato de comodato à associação; -----

11. A circunstância da cedência da instalação municipal, objeto de cedência por via de Contrato de Comodato, traduzindo-se na gestão a todo o tempo da instalação municipal e no caso concreto desenvolvendo-se prática desportiva na instalação, releva para a obrigação por parte do CCD - Clube de Judo do Montijo do cumprimento e implementação de todos os procedimentos e normas de funcionamento para a instalação municipal e muito em particular no âmbito da circunstância excecional resultante da pandemia por Covid-19, incumbido por essa via a responsabilidade integral da adequação de funcionamento da instalação ao CCD - Clube de Judo do Montijo. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por CCD - Clube de Judo do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante máximo de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta quinhentos euros), transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0045 5461 4004 8521 7569 4, titulada pelo CCD - Clube de Judo do Montijo, conforme documento em anexo. -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa. -----

4. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa. --

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar o CCD - Clube de Judo do Montijo. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 1259/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO DE KARATÉ - CAMINHO ANCESTRAL,



REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "Apoios financeiros"; -----

2. Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

3. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

4. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

6. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

7. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e



proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---
8. A Associação de Karaté - Caminho Ancestral, com sede social na Rua da Educação Física n.º 79, 2870-274, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2010, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Karaté; -----

9. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação de Karaté - Caminho Ancestral, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. --

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante de €1.250,00 (mil duzentos e cinquenta euros), destinado a apoiar a prática desportiva regular, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0035 0510 0003 7204 8305 7, titulada pela Associação de Karaté - Caminho Ancestral, conforme documento em anexo. -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da informação de cabimento que se anexa. -----

4. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa; --

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

6. Notificar a Associação de Karaté - Caminho Ancestral. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



7- PROPOSTA N.º 1260/2021 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR MONTIJO BASKET ASSOCIAÇÃO, REFERENTE À ATIVIDADE DESPORTIVA REGULAR, ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

1. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "Apoios financeiros"; -----

2. Tendo em conta que o n.º 2 do artigo 46.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»; -----

3. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

4. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

6. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----



7. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Montijo, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem; ---

8. O Montijo Basket Associação, com sede social na Rua da Biologia n.º 22, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2002, com relevantes serviços prestados ao desporto, na modalidade de Basquetebol;

9. No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene; -----

10. O programa de desenvolvimento desportivo entregue à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividade desportiva regular na modalidade de basquetebol, com periodicidade semanal, a desenvolver nas instalações desportivas municipais; -----

11. Que decorrente da dinâmica desportiva concelhia, as associações desportivas concelhias, em alguns casos, utilizam para o desenvolvimento das suas atividades regulares diversos espaços como sejam: Pavilhões Desportivos n.ºs 1 e 2, Pavilhões Desportivos Escolares e ainda instalações desportivas de outras associações concelhias, resultante de um trabalho em rede que tem vindo a ser construído ao longo do tempo. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Montijo Basket Associação, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

1. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante de €6.000,00 (seis mil euros), transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0045 5461 4021 7101 3074 1, titulada pelo Montijo Basket Associação, conforme documento em anexo. -----



2. Que o apoio financeiro seja concedido através da informação de cabimento que se anexa. -----
 3. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa; --
 4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----
 5. Notificar o Montijo Basket Associação da deliberação tomada. -----
- (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

8- PROPOSTA N.º 1261/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ENTIDADE ASSOCIATIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO CORAL DO MONTIJO, REFERENTE À TEMPORADA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

- a) O Grupo Coral do Montijo, com sede na Rua Professor Rui Luís Gomes, Loja Laranja, na União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 16/07/2007, no Cartório Notarial, em Montijo; -----
- b) O Grupo Coral do Montijo, no âmbito do seu objetivo social que se propõe a estudar, cultivar e divulgar a música; promover fomentar e interpretar a música, em particular a música coral, quer na realização de Concertos quer em eventos culturais diversificados; promover e organizar cursos de formação cultural; editar revistas, livros que se insiram nos seus objetivos e estabelecer relações com organismos congéneres, nacionais e internacionais; -----
- c) Enquanto associação pretende desenvolver e realizar, entre outras, um conjunto de iniciativas de interesse municipal, designadamente o “Concerto de Natal 2021”, o evento “Uma Igreja, Um Concerto”, e o concerto de aniversário do Grupo Coral do Montijo; -----
- d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- e) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos



tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

f) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

g) Que ao Grupo Coral do Montijo, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que o Município de Montijo delibere aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Grupo Coral de Montijo, cujo conteúdo se dá integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, no âmbito do apoio à realização de atividades culturais e desportivas. -----

2. Que a Câmara Municipal de Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 4290,00€ (quatro mil duzentos e noventa euros) transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0045 5461 4021 31635041 4, titulada pelo Grupo Coral de Montijo, sendo que 2100,00€ (dois mil e cem euros) destinam-se a apoiar a atividade cultural regular e 2.190,00€ (dois mil cento e noventa euros), destinam-se a participar a aquisição de fardamento para o Grupo Coral do Montijo; -----

3. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorga da minuta de protocolo de colaboração entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Grupo Coral de Montijo para a temporada 2021/2022;

4. Que o apoio financeiro seja concedido através da informação de cabimento que se anexa; -----

5. A fixação do preço de 5,00€ para os bilhetes dos espetáculos a realizar pelo Grupo Coral do Montijo no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, no âmbito da vigência do respetivo protocolo; -----

6. Que seja atribuído ao Grupo Coral do Montijo o valor correspondente à totalidade da receita obtida nos espetáculos promovidos pela referida associação, realizados durante a vigência do respetivo protocolo; -----

7. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----



8. Notificar o Grupo Coral de Montijo da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

9- PROPOSTA N.º 1262/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR UNITED VISIONARY ARTS - ASSOCIAÇÃO, REFERENTE À ATIVIDADE CULTURAL REGULAR, TEMPORADA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

a) A United Visionary Arts - Associação, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 514 737 123, com sede na Rua Diogo Cão, n.º 244, 4.º Drt.º., 2870-869 Montijo, situada na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 2018; -----

b) Enquanto associação a United Visionary Arts - Associação, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2021/2022 um vasto conjunto de atividades culturais; -----

c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

d) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----

e) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----

f) A importância da colaboração entre a United Visionary Arts - Associação e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios, mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho, destacando-se igualmente que a promoção e apresentação de projetos artísticos de artes performativas, assim como, o ensino de todo o tipo de artes e danças desportivas à comunidade; -----



g) Que à United Visionary Arts - Associação, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

h) No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação cultural sem fins lucrativos designada por United Visionary Arts - Associação, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

1. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante de €18.000,00 (dezoito mil euros), sendo que €15000,00 (quinze mil euros) destinam-se a apoiar a atividade regular e €3000,00 (três mil euros) destinam-se à aquisição de equipamento técnico, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0010 0000 5604 3960 0015 3, titulada por United Visionary Arts - Associação, conforme documento em anexo, liquidada em regime de duas tranches, nos seguintes termos: -----

a) Primeira tranche, no montante de 8.000,00€ (oito mil euros), até 31 de dezembro de 2021; -----

b) Primeira tranche, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros), no decurso do primeiro trimestre de 2022. -----

2. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do protocolo de colaboração que se anexa; -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido conforme informação de cabimento que se anexa; -----

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto; -----

5. Notificar a United Visionary Arts - Associação. -----



(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

10- PROPOSTA N.º 1263/2021 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR COMPANHIA MASCARENHAS-MARTINS ASSOCIAÇÃO CULTURAL, REFERENTE À ATIVIDADE CULTURAL REGULAR, TEMPORADA 2021/2022. -----

Considerando que: -----

- a) A Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 513 306 501, com sede na Av. Infante D. Henrique, nº 236, 2.º Drtº., 2870-157 Montijo, situada na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 2015; -----
- b) Enquanto associação Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, pretende desenvolver e promover no decurso da temporada 2021/2022 um vasto conjunto de atividades, nomeadamente projetos de criação artística, teatro, ações culturais, edições e audiovisual constantes no plano de atividades em anexo; -----
- c) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 65/2015, de 16 de julho, as autarquias Locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento; -----
- e) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- f) A importância da colaboração entre a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural e o Município do Montijo no âmbito da promoção de espetáculos interconcelhios, mediante o convite à participação de entidades externas ao Concelho; -----



g) Que à Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, associação cultural sem fins lucrativos, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

h) No contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, Portugal tem vindo a adotar medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias, mantendo-se, contudo, a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene. -----

PROPÕE-SE: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação cultural sem fins lucrativos designada por Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro no montante de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0033 0000 4546 5113 7620 5, titulada por Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural, conforme documento em anexo, liquidada em regime de duas tranches, nos seguintes termos: -----

a) Primeira tranche, no montante de 11.000,00€ (onze mil euros), até 31 de dezembro de 2021; -----

b) Primeira tranche, no montante de 11.000,00€ (onze mil euros), no decurso do primeiro trimestre de 2021. -----

3. Que delibere igualmente conceber os apoios não financeiros enumerados na minuta do protocolo de colaboração que se anexa; -----

4. Que o apoio financeiro seja concedido conforme informação de cabimento que se anexa; -----

5. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto; -----

6. Notificar a Companhia Mascarenhas-Martins Associação Cultural. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



11- PROPOSTA N.º 1264/2021 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PRODUÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DE “PEDRO ABRUNHOSA E COMITÉ CAVIAR” NO CINEMA - TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2021. -----

No âmbito da programação do Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida para 2021 está prevista a apresentação do espetáculo de “Pedro Abrunhosa & Comité Caviar” no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida no dia 16 de outubro, pelas 21h30; -----

Considerando que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio; -----

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”; -----

Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do art.º 33.º, da citada Lei; -----

Tendo em conta o n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ---

Considerando que o espetáculo de “Pedro Abrunhosa & Comité Caviar” se enquadra nos critérios de qualidade estabelecidos e vai ao encontro dos objetivos anteriormente expressos, sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo; -----

Considerando o interesse do Município do Montijo pelo espetáculo em questão e a análise realizada no sentido de garantir a sua realização no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, nas condições económicas mais vantajosas para este Município; -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de Produção nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a



Sons em Trânsito - espetáculos culturais, Unipessoal, Lda. para a apresentação do espetáculo de “Pedro Abrunhosa & Comité Caviar”, previsto para o dia 19 de outubro de 2021. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Sara Ferreira) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

V - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 1265/2021 - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO TROÇO FINAL DA AVENIDA RAINHA SANTA ISABEL. -----

Considerando: -----

1- No âmbito da operação de planeamento urbano e execução do último troço da Avenida Rainha Santa Isabel no Bairro do Areias, cuja execução a Câmara Municipal pretende garantir de imediato, pretende-se assegurar a disponibilidade do terreno com a área (8739,2m²) necessária para concluir a implantação do troço que completa o referido eixo viário estruturante da Cidade de Montijo, conforme enquadramento regulamentar e traçado previsto no Plano Diretor Municipal do Montijo (PDMM), publicado na I série - B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de Fevereiro de 1997 - (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97). -----

2- O traçado previsto no PDMM da denominada Avenida Rainha Santa Isabel, está parcialmente executado, faltando concretizar o último troço desta infraestrutura, numa extensão de 320 metros, localizado entre a Rua do Loureiro, a ponte e a denominada urbanização Colinas do Oriente, a nascente.

3- A conclusão desta infraestrutura estabelecerá na rede viária da Cidade a acessibilidade futura entre a área situada a poente da Estrada Circular Externa, e os núcleos urbanos do Bairro do Areias, Bairro da Cova da Loba e a Urbanização das Colinas do Oriente. -----

4- Para a execução da totalidade desta infraestrutura rodoviária foi instruído o processo camarário com a referência L-2/2007, tendo como antecedentes um conjunto de diligências técnicas e administrativas que suportaram a realização das obras de urbanização, tendo como base o desenho do traçado da avenida e o conjunto de projetos de obras de urbanização conexos. -----

5- No âmbito da operação de planeamento para execução deste último troço da Avenida Rainha Santa Isabel, a disponibilidade das parcelas de terreno com a área necessária para implantar esta obra, abrange quatro prédios, todos propriedade privada, designadamente: Parcela registada na secção O, artigo matricial n.º 45 (O-45) - 9440m²; Parcela registada na secção O, artigo matricial n.º 44 (O-44) - 11600m²; Parcela registada na secção Q, artigo matricial n.º 10



(Q-10) - 38440m² e a parcela registada na secção Q, artigo matricial n.º 11 (Q-11) - 7360m²; -----

6- Acresce que, a circunstância de um promotor ter entretanto submetido a apreciação camarária um novo projeto de loteamento urbano (processo I-02/07), potencia condições para resolver esta questão urbana referente à construção e completamento deste eixo viário estruturante da Cidade de Montijo. -----

7- Do licenciamento da operação urbanística de loteamento urbano, cuja tramitação ocorre no âmbito do processo camarário I-02/07, requerido por, CONSTRUÇÕES FELIZARDO & FILHO, LDA., sociedade comercial com o NIPC 501946926; e NOGUEIRA & MATOS, LDA., sociedade comercial com o NIPC 502571411, com incidência sobre uma área de intervenção total de 38440m², resulta a necessidade de construção de parte deste último troço de avenida, porquanto a referida área incide sobre o parcelário de maior dimensão do conjunto anteriormente referido, implicando a necessária articulação com os demais proprietários em ordem a assegurar as condições de execução deste último troço da Avenida Rainha Santa Isabel. -----

8- A execução desta operação urbanística de loteamento abrange a ocupação de 5718,88m² (65.4%) deste troço de avenida e inclui o conjunto de obras e urbanização a realizar na área envolvente próxima, contígua a norte da parcela de terreno objeto de loteamento (Processo I-02/07). A concretização desta operação urbanística de loteamento necessita da realização das obras de urbanização necessárias à consolidação de todas as infraestruturas e arranjos exteriores que suportam o funcionamento autónomo dos lotes criados através do loteamento, assegurando cumulativamente a execução e fecho da rede de abastecimento de água, cuja infraestrutura será implantada no subsolo deste troço de avenida. -----

9- O Município de Montijo tem interesse em apoiar e promover projetos de investimentos estruturantes, que se afiguram de elevado interesse para o desenvolvimento sustentado do Concelho e para a consolidação do tecido urbano da Cidade de Montijo, como é o caso da execução deste último troço da Avenida Rainha Santa Isabel, localizada em Montijo. -----

10- A exigência de realização do conjunto de obras de urbanização, resulta da necessidade de promover um adequado ambiente urbano, conforme enquadramento legal estipulado no n.º 3, artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n. 118/2019 de 17 de Setembro, que prevê a possibilidade de celebração com a Câmara Municipal de contrato relativo ao planeamento de execução desta infraestrutura, que coloca em evidência a necessidade de ajustar e conciliar interesses públicos na articulação



da ação urbanística pública e a participação privada na concretização do modelo territorial e cumprimento das regras de uso do solo definidos pelo Município do Montijo, razão pela qual a contratualização para a execução de obras de urbanização deste último troço da Avenida Rainha Santa Isabel, apresenta-se no caso vertente como um instrumento adequado ao ajustamento e definição desta operação urbanística cuja tramitação ocorre no processo L-02/06. -----

11- Urge portanto, formalizar com o promotor diretamente envolvido na execução da operação de loteamento (I-02/07), que a execução da Avenida Rainha Santa Isabel seja devidamente integrada e articulada com a operação de loteamento em fase de emissão de alvará de loteamento, execução essa que assume relevante interesse público. -----

12- A execução desta obra assegurará a ligação viária entre as operações urbanísticas presentes e futuras, implantadas nesta área da Cidade, mediante uma rede de arruamentos minimamente estruturada, que garante a autonomia funcional dos edifícios a construir nos lotes da operação de loteamento referida (I-02/07), viabilizando condições de acessibilidade e regular prestação de serviços urbanos para as redes de ligação, recolha e abastecimento. -----

13- Da execução das obras de urbanização deste troço da avenida Rainha Santa Isabel, nos termos previstos no processo camarário L-2/07, fazem parte as redes de esgotos domésticos e pluviais, incluindo rede de coletores de abastecimento de água, com ligação e fecho da malha da rede de abastecimento, rede elétrica, telecomunicações, gás natural, rede de média tensão e de iluminação pública. -----

14- Nesta ordem de razão verifica-se a necessidade imperativa de planear a ação administrativa nesta situação especial determinada pelas circunstâncias presentes, flexibilizando as condições de execução deste último troço da avenida Rainha Santa Isabel, promovendo a parceria e colaboração efetiva da contraparte no exercício dos poderes públicos municipais de planeamento que cabem à Câmara Municipal de Montijo assegurar. -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. A aprovação da minuta de contrato de urbanização a celebrar entre o MUNICÍPIO DE MONTIJO e as empresas CONSTRUÇÕES FELIZARDO & FILHO, LDA., sociedade comercial com o NIPC 501946926 e NOGUEIRA & MATOS, LDA., sociedade comercial com o NIPC 502571411, nos termos da minuta que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

2. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para, em representação do Município de Montijo, outorgar o referido contrato de urbanização. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----



DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1266/2021 - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RUA DO LABORATÓRIO E REFORÇO DAS REDES PÚBLICAS DE DRENAGEM E DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. -----

Considerando que: -----

- 1) O licenciamento da operação urbanística para construção de um edifício comercial destinado a supermercado, cuja tramitação ocorre no âmbito do processo camarário A-26/21, requerido pela firma IRMÃDONA SUPERMERCADOS S.A., caracteriza a edificação de uma unidade comercial destinada a supermercado, que configura nos termos Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conjugado com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, uma operação urbanística de impacte semelhante a loteamento, por dispor de uma área bruta de construção superior a 1800m². --
- 2) A nova edificação proposta incide sobre uma parcela de terreno localizada na convergência da designada Via Circular Externa com a Estrada Nacional 5 - EN5 (Km 2+860), localizada no Pau Queimado-União de Freguesias de Montijo Afonsoeiro, Montijo, verificando-se a necessidade de infraestruturização, reforço de redes e arranjos exteriores dos espaços públicos localizados na área envolvente próxima, para melhoria de acesso público pedonal ao futuro estabelecimento comercial e a consequente consolidação do espaço público de proximidade em condições de segurança para acesso rodoviário regulamentar ao estabelecimento. -----
- 3) Inclui o conjunto de obras e urbanização a realizar de modo a assegurar as condições de segurança regulamentares para a fruição/acesso e utilização do espaço público, visando a ligação do futuro estabelecimento comercial através da realização das redes de infraestruturas que servem o conjunto das estradas, ramais de acesso e do arruamento, que circunscrevem e delimitam a parcela objeto de intervenção, mediante o reperfilamento da rua do Laboratório, com a pavimentação do arruamento e execução de passeios marginais, e a consequente consolidação do espaço público que constitui a área envolvente próxima. -----
- 4) Perante a caracterização do espaço público localizado na área envolvente próxima à parcela de terreno objeto de intervenção, é notório que a concretização desta operação urbanística de impacte semelhante a loteamento, seja mais ampla do que a mera edificação destinada a supermercado, e seja assente em pressupostos materiais mais objetivos como sucede com a realização das obras de urbanização necessárias à consolidação



de todas as infraestruturas e arranjos exteriores que suportam o funcionamento da atividade comercial que a firma requerente pretende instalar. -----

5) A exigência de realização do conjunto de obras de urbanização e dos arranjos exteriores no âmbito da operação urbanística com impacte semelhante a loteamento em referência, resulta da necessidade de promover um adequado ambiente urbano, assegurando-lhe o necessário suporte físico. -----

6) O enquadramento legal estipulado no n.º 3, artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n. 118/2019 de 17 de Setembro, ao prever a possibilidade de celebração com a Câmara Municipal de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas, coloca em evidência a necessidade de ajustar e conciliar interesses públicos na articulação da ação urbanística pública e a participação privada na concretização do modelo territorial e cumprimento das regras de uso do solo definidos pelo Município do Montijo, razão pela qual a contratualização para a execução de obras de urbanização, apresenta-se no caso vertente como um instrumento adequado ao ajustamento e definição desta operação urbanística com impacte semelhante a loteamento. -----

7) IRMÃDONA SUPERMERCADOS S.A, pretende edificar uma unidade comercial de supermercado, conforme projeto de arquitetura aprovado por despacho exarado em 1.06.2021 (notificação n.º 1164/21 de 7.06.2021), no âmbito do processo A-26/21. -----

8) Um dos condicionantes de aprovação do projeto de arquitetura da edificação da unidade comercial identificada corresponde à obrigação do promotor da operação urbanística em realizar o conjunto de obras de urbanização e de arranjos exteriores, na rua do Laboratório e consolidação dos passeios marginais, conforme projeto que consta do processo camarário L-1/21. Para o efeito foi a firma requerente informada para apresentar os projetos de obras de urbanização ou estudos de caracterização necessários ao licenciamento e execução do conjunto de obras de urbanização, anteriormente referidos, instruídos de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril. -----

PROPONHO: -----

1. A aprovação da minuta de contrato de urbanização a celebrar entre o MUNICÍPIO DE MONTIJO e a IRMÃDONA SUPERMERCADOS S.A., nos termos da minuta que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

2. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para, em representação do Município de Montijo, outorgar o referido contrato de urbanização. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



Pelas dezoito horas, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regimento da Câmara Municipal de Montijo, declarou aberto o período de

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

O senhor munícipe **Fernando Eusébio**, interveio para dizer que numa reunião passada havia falado sobre as candidaturas ao programa REATIVAR DESPORTO, e que gostaria de saber se a câmara tem conhecimento de algum clube ou associação que se tenha candidato, porque o Clube Desportivo Cultural e Recreativo Os Unidos não consegue formalizar a candidatura, considerando que é “uma burocracia enorme”. Disse que tentaram apoio junto da Divisão de Desporto no sentido de formalizar a referida candidatura, mas que não foi possível em virtude de alguns trabalhadores estarem de atestado médico e de férias e que os que estavam no ativo se encontrarem sobrecarregados de trabalho. Disse ainda que surgiu uma nova candidatura “eficiência energética para os clubes desportivos” da Agência Regional de Energia, a qual a Câmara Municipal preside, considerando que seria muito útil ao clube. Disse que as novas luminárias que foram colocadas entre a rotunda do Izidoro e a rotunda da Força Aérea não estão a funcionar, que a zona se encontra muito às escuras e que as árvores na Avenida Antero Brotas e na Avenida Maestro Jorge Peixinho estão muito secas, considerando que estão a morrer por falta de água.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e assegurou que a Câmara Municipal se mantém disponível, dentro das suas capacidades, para apoiar o movimento associativo montijense. Referiu que relativamente à eficiência energética, uma questão muito importante para o desenvolvimento sustentável e combate às alterações climáticas, a agência S.ENERGIA poderá dar uma resposta ao problema. Relativamente às novas luminárias colocadas entre a rotunda do Izidoro e a rotunda da Força Aérea, referiu que as mesmas estão operacionais, mas que devido às obras de construção da ciclovia do Bairro da Liberdade, presentemente em execução, foi necessário intervir na rede de abastecimento de energia elétrica dos candeeiros, e por esse motivo as luminárias vão sendo ligadas à medida que as obras avançam. Referiu, relativamente às árvores na Avenida Antero Brotas e na Avenida Maestro Jorge Peixinho, que iria verificar a situação assinalada.

O senhor munícipe **João Carlos Peres**, interveio começando por cumprimentar os presentes e desejando boa campanha aos candidatos presentes às próximas eleições autárquicas. Disse que esteve presente numa reunião de câmara em



setembro de dois mil e catorze em que sugeriu o alcatroamento da rua João Pedro Iça, da rua Combatentes da Grande Guerra, da rua Bulhão Pato e todas as transversais. Acrescentou, dizendo que tem conhecimento que existe um projeto para trocar o alcatrão por empedrado na rua João Pedro Iça, pedindo que esse projeto seja abandonado por considerar que não é melhor solução. Disse ainda que seria vantajoso a colocação de um stop luminoso no cruzamento da rua João Pedro Iça com a rua dos Combatentes da Grande Guerra, para evitar acidentes. Sugeriu que fosse verificada a iluminação na Praça da República e a sua compatibilidade no centro histórico, dizendo que quem está de um lado da praça não consegue visualizar quem está do outro lado, considerando que a iluminação transmite segurança e beleza e que por todas essas circunstâncias seria agradável essa situação. Disse ainda que na referida reunião de câmara foi também levantada a problemática da rua José Joaquim Marques e que até hoje ainda não viu qualquer projeto para o local, que alguns comerciantes já encerraram as portas devido ao estacionamento abusivo, que é uma rua feia e degradada, que tem o empedrado todo desnivelado, questionando sobre qual é projeto existente. Por fim, disse que o Senhor Presidente prometeu uma vez mais o Parque Desportivo, questionando sobre qual o local da sua construção, quais as circunstâncias e a sua capacidade, e sobre se é desta vez que vai ser construído se ganhar as eleições, afirmando que deseja que não as vença. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta, agradeceu as questões colocadas pelo munícipe e referiu que existe um projeto de requalificação da rua João Pedro Iça e ruas envolventes, em moldes semelhantes ao desenvolvido na rua Bulhão Pato, com alargamento de passeios para os peões e com estacionamento corretamente definido. Quanto ao projeto para a rua José Joaquim Marques, afirmou que a estratégia definida para a requalificação do arruamento é manter um sentido único para o trânsito, aumentar os lugares de estacionamento e requalificar os passeios. Referiu ainda que tomou nota sobre a sugestão do stop luminoso no cruzamento da rua João Pedro Iça com a rua dos Combatentes da Grande Guerra. Relativamente à Praça da República referiu que decorrem obras de melhoria da iluminação pública. Informou ainda que está previsto obras de recuperação do coreto da Praça da República. Referiu, por fim, que o Parque Desportivo é uma das grandes apostas para o próximo mandato autárquico, designadamente a construção do novo Estádio Municipal. A localização desse investimento será na zona do Penas, no local definido pelo Plano Diretor Municipal do Montijo para o efeito. -----

O senhor munícipe Mário Baliza, interveio para dizer que continua a aguardar pelo documento que o Senhor Presidente ficou de entregar. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 30
Folha 368

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal de Montijo, Nuno Ribeiro Canta**, agradeceu a intervenção do senhor munícipe e referiu que se compromete a entregar o documento assim que o tiver na sua posse. -----

Não tendo existido mais intervenções do público presente, deu-se por terminado o período de **intervenção do público**. -----

O texto das deliberações (propostas) foram aprovadas em minuta, nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2017, titulada pela Proposta n.º 02/2017, tendo para o efeito sido assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara e por quem as lavrou. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata. -----

E eu, *D.ª Cristina D.ª de Azevedo*, Técnica Superior da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

-----O **Presidente da Câmara Municipal**, -----

----- **Nuno Ribeiro Canta** -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

